



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.554, DE 28 DE MARÇO DE 1990

(Dispõe sobre autorização ao Executivo, para celebrar Convênio, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o União Futebol Clube, único clube local integrante da Divisão Especial da Federação Paulista de Futebol, tendo por objetivo a exploração de anúncios de publicidade comercial e industrial, no Estádio Municipal "Cavalheiro Nami Jafet", nesta Cidade, pelo prazo de 01 ano, renovável por igual período, conforme minuta anexa, que faz parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO 1º - Durante a vigência do Convênio, os anúncios de publicidade a que alude este Artigo, são isentos da Taxa de Licença e Publicidade.

PARÁGRAFO 2º - Os recursos financeiros provenientes dos anúncios, deverão ser aplicados, única e exclusivamente, na manutenção das atividades esportivas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28
de março de 1990, 4299 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 28 de março de 1990.